DocuSign Envelope ID: 41812F7E-1024-4FED-90ED-877508F96141

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS, Ação de Usucapião, PROCESSO Nº1009155-73.2022.8.26.0152O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, Dr. Rodrigo Aparecido Bueno de Godoy, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Conceição Aparecida Vicentin ajuizou ação de USUCAPIÃO ,visando o apartamento nº 41, bloco C, térreo com área de 44m² à Estrada Velha Olaria, 1930Jardim Arco Iris, Cotia, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze)dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, os réus serão considerados reveis, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cotia, aos 24 de novembro de 2023

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.PROCESSO Nº 0002887-44.2023.8.26.0068.O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Barueri, Estado de São Paulo, Dr(a).DANIELA NUDELIMAN GUIGUET LEAL, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) ODARICIO QUIRINO RIBEIRO NETO, RG 36.152.975-66 e CPF034.303.397-66, que lhe foi proposta uma ação de Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica por parte de Amb-fort Serviço de Limpeza e Portaria Eirele - Me. Encontrando-se o réu em lugar ignorado, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta para manifestação e apresentação de provas cabíveis, em 15 (quinze) dias, que fluirá a partir do decurso de prazo do presente edital, nos termos do art. 135 do CPC. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que lhe será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passadonesta cidade de Barueri, aos 09 de novembro de 2023

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1008830-30.2020.8.26.0068 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro de Barueri, Estado de São Paulo, Dr(a). MARIA ELIZABETH DE OLIVEIRA BORTOLOTO, na forma da Lei, etc. **EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo 20 dias. Proc. nº 1008830-30.2020.8.26.0068**. A Dra. Maria Elizabeth de Oliveira Bortoloto, Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Barueri,..**FAZ SABER** a **ALEXANDRE NERES DA SILVA**, CPF/MF 031.940.173-14, que lhe foi proposta uma **ação de Monitória** por parte de **Joca Clínica Odontológica Ltda** (outrora denominada Deleu Clínica Odontológica Ltda) para cobrança de R$ 22.402,87, representada pelos cheques nºs 000083 a 000091, 000093, 000094 e 000096, devolvidos por insuficiência de fundos. Estando o réu em lugar ignorado, foi determinada a **CITAÇÃO, por edital**, para que em 15 dias úteis, após os 20 dias supra, pague o débito acrescido de 5% a título de honorários advocatícios, hipótese em que ficará isento de custas processuais, ou ofereça embargos, sob pena de não o fazendo constituir-se de pleno direito o título executivo judicial, presumindo-se verdadeiros os fatos alegados. Em caso de revelia, será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Barueri, aos 27 de novembro de 2023.

Intimação. Prazo 20 dias. Proc. nº 0032941-91.2023.8.26.0100. O Dr. Fabio Coimbra Junqueira, Juiz de Direito da 6ª Vara Cível, **FAZ SABER** a **Wagner Cintra Lopes**, CPF/MF 056.745.718-48, o qual encontra-se em local ignorado, que pelo presente edital, expedido nos autos de **Cumprimento de Sentença** que lhe requer **Secid Sociedade Educacional Cidade de São Paulo S/C Ltda**, fica intimado para em 15 dias úteis, após os 20 dias supra, pagar a quantia de R$ 10.661,43, sob pena de multa de 10% e honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 513 § 2º inciso IV do CPC, ficando advertido de que transcorrido o prazo mencionado, sem pagamento, inicia-se o prazo de 15 dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, impugnação (art. 523/CPC). São Paulo, 05 de dezembro de 2023.

Intimação. Prazo 20 dias. Proc. nº 0057674-24.2023.8.26.0100. A Dra. Melissa Bertolucci, Juíza de Direito da 27ª Vara Cível, **FAZ SABER** a **Sergio Santos de Carvalho,** CPF/MF 268.214.988-06, o qual encontra-se em local ignorado, que pelo presente edital, expedido nos autos de **Cumprimento de Sentença** que lhe requer **Transamérica Expo Center Ltda**, fica intimado para em 15 dias úteis, após os 20 dias supra, pagar a quantia de R$ 24.161,17, sob pena de multa de 10% e honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 513 § 2º inciso IV do CPC, ficando advertido de que transcorrido o prazo mencionado, sem pagamento, inicia-se o prazo de 15 dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, impugnação (art. 523/CPC). **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 09 de janeiro de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0025907-81.2023.8.26.0224 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Natália Schier Hinckel, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **RICARDO RODRIGUES DE CARVALHO**, CPF 264.315.198-41, com endereço à Av. Junqueira, 1544, Centro, CEP 17890-000, Junqueiropolis - SP que por este Juízo, tramita de uma ação de **Cumprimento de sentença**, movida **por Secid - Sociedade Educacional Cidade de Sao Paulo S/c Ltda**. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua **INTIMAÇÃO por EDITAL**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$ 4.573,67, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 01 de dezembro de 2023.

Daua Investimentos e Administração S.A.

CNPJ/MF Sob nº. 44.118.849/0001-30 - NIRE Sob nº. 35238058882

Instrumento Particular de Alteração de Sociedade Empresária Limitada

Eduardo Taroni Aleo, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 32909245 (SSP/SP), devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 350.854.618-78, residente e domiciliado na Rua João da Rocha, 220, Casa 12, Jardim Consorcio, São Paulo/SP, CEP - 04437-030; Único sócio da Sociedade Empresária Limitada denominada "**P&A Serviços Administrativos Ltda..**", com sede e foro na Rua João da Rocha, 220, Casa B4, Jardim Consorcio, São Paulo/SP, CEP - 04437-030, devidamente inscrito no CNPJ/MF Sob nº. 44.118.849/0001-30, devidamente registrada na JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo), NIRE Sob nº. 35238058882, em sessão de 04/11/2021, resolve, neste ato, alterar seu contrato social mediante as condições e cláusulas seguintes: **Cláusula Primeira -** Transformar à Sociedade Empresária Limitada Ltda., em Sociedade por Ações S.A., com a transformação de suas Quotas Sociais em Ações Nominativas, com seu capital social de R$ 10.000,00 (dez mil reais), subdividido em 10.000 (dez mil) Ações Nominativas, com valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional do país. **Cláusula Segunda -** Alterar denominação social da sociedade para "**Daua Investimentos e Administração S.A.**". **Cláusula Terceira -** Alterar objeto social para Holdings de instituições financeiras, Holdings de instituições não financeiras e Promoção de vendas, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo. **Cláusula Quarta -** Aprovar Eleição da Diretoria, no qual foram empossados os membros da Diretoria, **Eduardo Taroni Aleo**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 32909245 (SSP/SP), devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 350.854.618-78, residente e domiciliado na Rua João da Rocha, 220, Casa 12, Jardim Consorcio, São Paulo/SP, CEP - 04437-030, como **Diretor**, e **Wanderlei Bammann de Carvalho**, brasileiro, empresário, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.142.723-3 (SSP/SP), devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 274.759.308-82, com domicilio fiscal na Avenida Alberto Byington, 1497, Apartamento 07, Vila Maria Alta, São Paulo/SP, CEP: 02127-001, como **Diretor Sem Designação**, efetuando a Leitura do Estatuto proposto em sua votação. Em razão destas modificações, o sócio delibera de comum acordo em consolidar o contrato social, que passará a vigorar com a seguinte redação: **Estatuto Social - "Daua Investimentos E Administração S.A.**". **Capítulo 1 - Nome, Objeto, Sede e Duração: Artigo 1°** - A Companhia tem a denominação de "**Daua Investimentos e Administração S.A.**" e reger-se-á pelo presente estatuto social e pelas disposições legais aplicáveis. **Artigo 2° -** A Companhia tem por Objeto Social as Atividades de Holdings de instituições financeiras, Holdings de instituições não financeiras e Promoção de vendas, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo. **Artigo 3° -** A Companhia tem sede e foro na Rua João da Rocha, 220, Casa B4, Jardim Consorcio, São Paulo/SP, CEP - 04437-030. **Parágrafo Único -** Por deliberação da Diretoria, poderão ser instaladas, transferidas ou extintas filiais, escritórios, agências ou depósitos em qualquer ponto do território nacional, ou no Exterior. **Artigo 4º -** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II - Do Capital Social: Artigo 5° -** O Capital Social da sociedade é R$ 10.000,00 (dez mil reais), subdividido em 10.000 (dez mil) Ações Nominativas, com valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional do país. **Capítulo III - Da Assembleia Geral: Artigo 6° -** A Assembleia Geral constitui órgão deliberativo da Companhia, com poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes á sua defesa e desenvolvimento. **Artigo 7° -** A Assembleia Geral reunir-se-á na sede social: (I) Ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para: a) Deliberar sobre as contas e demonstrativos do exercício findo, relatório dos administradores e Parecer do Conselho Fiscal, se o órgão estiver em funcionamento; b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e (II) Extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, convocada com observância dos preceitos legais, com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência. **Artigo 8° -** A Assembleia Geral será instalada e presidida por um dos presentes á Assembleia. **Artigo 9° -** Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista, Diretor da Companhia ou advogado, nos termos do §1° art. 126 da Lei n° 6.404/76. **Artigo 10° -** Somente poderão tomar parte da Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, no livro próprio, até 03 (três) dias antes da data da Assembleia Geral. **Artigo 11º -** As deliberações da Assembleia serão tomadas por maioria de votos, não computados os votos em branco, ressalvadas as deliberações sobre matérias em relação às quais a lei preveja quórum qualificado, bem como as disposições previstas no Parágrafo do Artigo 5° acima. **Capítulo IV - Da Administração: Artigo 12º -** A Administração da Companhia será efetuada por (1) um Presidente, (1) um Diretor Vice-Presidente, eleitos pela Assembleia Geral para o mandato de no máximo 03 (três) anos, admitidas reeleições. **Parágrafo Primeiro -** O Presidente estabelecera uma Diretoria composta por até 5 (cinco) Diretores Nomeados e constituídos como procuradores, com designação específica, sendo todos, pessoas naturais residentes no País ou não, cuja nomenclatura, atribuições, poderes e responsabilidades serão prerrogativa do Diretor-Presidente, com caráter de Procuração e vigência pelo mesmo prazo em curso do Presidente que efetuou a nomeação. **Parágrafo Segundo -** Os Diretores Nomeados serão investidos em seus cargos mediante outorga da Procuração e Nomeação em documento a ser registrado em Cartório de Registro de Notas e Documentos, e uma cópia será afixada no "Livro de Atas de Reuniões de Diretoria". O prazo de gestão estender-se-á por 3 (anos) e poderá ser cancelado a qualquer tempo. **Parágrafo Terceiro -** A representação da Companhia perante os órgãos públicos para efeito de obtenção do E-CNPJ, Conectividade Social, cadastramento e alterações cadastrais poderá ser efetivada por qualquer dos Diretores Nomeados individualmente. **Parágrafo Quarto -** A representação da Companhia para efeito de alterações patrimoniais, compra e venda de ativos, assinatura de contratos comerciais e de serviços, abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias, tomada de empréstimos e financiamentos somente terá validade com a assinatura do Presidente, ou de 2 (dois) Diretores Nomeados com atribuições especificas para esta finalidade. **Artigo 13º -** Em caso de vacância de cargo exercido por um Diretor Nomeado, qualquer (1) um dos **Diretores eleitos** terá a prerrogativa de assumir suas funções. **Artigo 14º -** Os membros eleitos da Diretoria têm amplos poderes de gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionem com o objeto da Companhia e estejam delimitados em sua área de responsabilidade. **Parágrafo Primeiro -** A representação ativa e passiva da Companhia, em Juízo ou fora dele, compete, no âmbito de suas respectivas alçadas, fixadas neste Estatuto Social, em Assembleia Geral e nos instrumentos de mandato: a) A um dos Diretores eleitos, designado em Assembleia para esta finalidade, efetuará a representação junto aos órgãos públicos, ressalvado o determinado no parágrafo terceiro acima e; b) A 02 (dois) Procuradores da Companhia, sempre em conjunto, com mandatos específicos para cada situação; c) Ao Procurador da Companhia, isoladamente, desde que lhe tenham sido outorgados poderes específicos para agir isoladamente. **Parágrafo Segundo -** Os mandatos de procuradores "ad negotia" serão outorgados pela Companhia, representada especificamente neste ato pelo Presidente e o Vice Presidente, ou por 3 (três) Diretores sempre em conjunto, e lavrados por instrumento público com prazo de validade não superior a 03 (três) anos, no qual serão especificados, minuciosamente, os poderes outorgados, sob pena de invalidade. Caso a nomeação do(s) procurador (es) recaia sobre uma pessoa não acionista, sua nomeação deverá ter sido expressamente aprovada em Assembleia Geral de acionistas. **Parágrafo Terceiro -** Os mandatos dos procuradores "ad judicia" serão outorgados pela Companhia, por instrumento público ou particular, por prazo indeterminado, sendo ela representada por 01 (um) Diretor em conjunto com um Procurador, ou por dois Diretores, em conjunto, ou, ainda, por um procurador, isoladamente, desde que lhe tenham sido outorgados poderes específicos para assim agir isoladamente, sendo que deverão constar do instrumento de mandato a ser concedido, poderes específicos de representação. **Parágrafo Quarto -** A representação ativa e passiva da Companhia em juízo, para receber citação ou notificação, prestar depoimento pessoal ou atos análogos, caberá a qualquer dos Diretores eleitos, juntamente com um procurador nomeado pela Companhia, ou isoladamente, por um procurador com poderes específicos para tal fim, desde que nomeados na forma prevista no parágrafo segundo supra. **Artigo 15º -** A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer de seus membros, com a anuência de maioria absoluta, e das reuniões será lavrada ata a ser afixada em Livro próprio, assinada pelos presentes. **Parágrafo Único -** Os avisos de convocação indicarão a ordem do dia e deverão ser entregues aos membros da Diretoria com 07 (sete) dias, no mínimo, de antecedência, dispensada a observância dessa formalidade quando a reunião contar com a presença da totalidade dos membros da Diretoria. Os avisos poderão ser enviados aos Diretores por e-mail. **Artigo 16º -** Compete ao Diretor eleito, designado para tal, **individualmente**, e a 02 Diretores nomeados, desde que designados para tal, em conjunto: a) Praticar os atos de sua competência conferida por lei ou pelo presente estatuto; b) Convocar a Assembleia Geral; c) Declarar dividendos anuais ou intermediários, cuja distribuição tenha sido autorizada pela Assembleia Geral; d) Contratar os auditores independentes da Companhia; e) Cumprir e fazer cumprir as deliberações dos acionistas tomadas em Assembleia Geral; **Parágrafo Único -** Os seguintes atos da Diretoria dependerão da aprovação prévia dos Acionistas, reunidos em Assembleia Geral, e ainda, da observância das disposições previstas no Parágrafo Terceiro do artigo 5°: a) Transformação, fusão, cisão e incorporação da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleição e destituição de liquidantes e julgamento de suas contas, bem como a cessão do estado de liquidação da Companhia; b) Designação de procuradores "ad negotia", desde que o (s) credenciado (s) não seja (m) acionista (s) ou Diretores eleitos da Companhia; c) Adquirir ações de emissão da própria Companhia, nos limites permitidos pela Lei n° 6.404/76; d) Aprovação de Investimentos, Projetos, Participações e outros compromissos financeiros que excedam em 10% o Capital Social da Sociedade. **Artigo 17º -** É vedado aos Diretores e aos procuradores da Companhia obrigá-la em negócios estranhos ao objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da Companhia. **Capítulo V - Do Conselho Fiscal: Artigo 18º -** O Conselho Fiscal, que também terá caráter CONSULTIVO, será composto de até 04 (quatro) Conselheiros titulares e 2 (dois) suplentes, acionistas ou não, e instalar-se-á no exercício social em que tal for solicitado por acionistas, por meio de Assembleia Geral, nos termos e condições do artigo 161 da Lei n° 6.404/76. **Parágrafo Primeiro -** O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer Assembleia, ainda que a matéria não conste do edital de convocação. **Parágrafo Segundo -** A Assembleia que receber pedido de funcionamento do Conselho Fiscal e instalar o órgão deverá eleger quantos membros julgar conveniente e fixar-lhes a remuneração, observado o limite estabelecido no artigo 162, §3°, da Lei n° 6.404/76. **Parágrafo terceiro -** Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, e deverá ser ratificado em cada Assembleia Geral Ordinária. **Parágrafo quarto -** Os Diretores nomeados poderão ser simultaneamente eleitos para o Conselho Fiscal. **Parágrafo quarto -** Sempre que o número de Conselheiros ficar igual ou menor do que (2) dois, deverá ser convocada uma Assembleia Geral para recomposição do Conselho. **Capítulo VI - Do Exercício Social, dos Lucros e sua Distribuição: Artigo 19º -** O exercício social terá início em 1° de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano civil, quando a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras e as submeterá á Assembleia Geral Ordinária, juntamente com a proposta de destinação do lucro do exercício. **Parágrafo Único -** A Companhia poderá, por deliberação Diretoria, levantar balanços intercalares, distribuir dividendos intermediários e pagar juros sobre o capital próprio, observadas as disposições legais. **Artigo 20º -** Dos resultados apurados, serão, inicialmente, deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e para a Contribuição Social sobre o Lucro, sendo que o lucro remanescente terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social integralizado; a reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de reservas de capital de que trata o artigo 182 §1°, da Lei n° 6.404/76, exceder de 30% (trinta por cento) do capital social; b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei n° 6.404/76, serão distribuídos aos acionistas a título de dividendo obrigatório, proporcionalmente a quantidade de ações. c) O saldo ficará á disposição da Assembleia que decidirá sua destinação, podendo, inclusive, mantê-lo em uma das contas de reserva previstas nos artigos 194 a 197 da Lei 6.404/76, ou efetuar sua distribuição sem observância á proporcionalidade de Ações, desde que aprovada pela totalidade absoluta dos acionistas. **Parágrafo Único -** A Assembleia Geral, respeitado o disposto no Parágrafo Terceiro, alínea "i" e Parágrafo Quarto, ambos do Artigo 5° supra, poderá decidir pela distribuição do saldo dos lucros sociais de modo desproporcional, ou ainda reinvestir na Companhia, parte ou a totalidade do saldo mencionado no subitem "b" do artigo 21° acima. **Artigo 21º -** Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, o dividendo será pago no prazo de até 60 (sessenta) dias da data em que for consolidado pelas Demonstrações Financeiras e Balanço Patrimonial, podendo isto ocorrer em consonância com o regime tributário. **Capítulo VII - Liquidação: Artigo 22º -** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações. **Capítulo VIII - Disposições Gerais: Artigo 23º -** Os casos omissos serão regidos em conformidade com a Lei 6.404, de 15.12.76, e suas alterações posteriores. **Artigo 24º -** Para todos os fins e efeitos, os acionistas expressamente declaram para os devidos fins de direito que não se encontram impedidos por lei especial a exercer atividades empresariais ou congêneres, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. São Paulo/SP, 17 de Outubro de 2023. **Eduardo Taroni Aleo** - Diretor; **Wanderlei Bammann de Carvalho** - Diretor Sem Designação.

FÊNIX CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA. CNPJ nº 35.717.291/0001-18 - NIRE nº 35.231.965.175

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO DE SÓCIOS

Os Srs. Paulo Henrique Pimentel Soares de Melo, portador da Cédula de Identidade RG nº 8631987 SDS-PE, inscrito no CPF sob o nº 102.964.574-42 e Kalim Youssef Youssef Neto, portador da Cédula de Identidade RG nº 94425549 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 061.039.499-12, sócios administradores da **FÊNIX CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA.**, sociedade limitada, inscrita perante o CNPJ sob o nº 35.717.291/0001-18, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35231965175, com sede na Avenida Santo Amaro, nº 1047, cj. 705, Vila Nova Conceição, CEP 04505-001, em São Paulo/SP ("Sociedade"), formalmente convocam uma Reunião de Sócios da Sociedade ("Reunião"), nos termos do Art. 1.072 do Código Civil. Portanto, ficam os senhores quotistas da Sociedade convocados a se reunirem em Reunião a ser realizada sob a forma digital, nos termos da Instrução Normativa DREI nº 79, de 14/04/2020, **no dia 11 de janeiro de 2024, às 10:00 horas**, cuja ordem do dia será deliberar sobre as seguintes matérias: (a) A destituição dos Srs. Paulo Henrique Pimentel Soares de Melo e Kalim Youssef Yousse Neto de seus respectivos cargos na administração da Sociedade, nos termos do Parágrafo Quarto da Cláusula Nona do Contrato Social da Sociedade; (b) A eleição do Sr. Paulo Roberto Soares de Melo, portador da Cédula de Identidade RG nº 1808478 SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº 364.124.654-72, residente e domiciliado na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, à Rua Abel de Sá Bezerra Cavalcanti, 161, apto. 602, Casa Amarela, CEP 52051-270, para o cargo de Diretor da Sociedade, nos termos do Parágrafo Segundo da Cláusula Nona do Contrato Social da Sociedade; (c) A alteração da Cláusula Nona e da Cláusula Décima do Contrato Social da Sociedade, cwonforme sejam aprovadas as matérias constantes dos itens (a) e/ou (b) acima; (d) A alteração da Cláusula Quinta do Contrato Social da Sociedade, para formalizar a cessão e transferência da totalidade das quotas da Sociedade detidas pelos Srs. Paulo Henrique Pimentel Soares de Melo e Kalim Youssef Youssef Neto, acima qualificados, representativas, em conjunto, de 95% (noventa e cinco por cento) do capital social da Sociedade, para o Sr. Paulo Roberto Soares de Melo, acima qualificado; e (e) A consolidação do Contrato Social da Sociedade, conforme sejam aprovadas as matérias previstas nos itens (c) e/ou (d) acima. Informações Gerais: Para participar da Reunião via plataforma digital, os quotistas deverão enviar, até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao horário agendado, os documentos de habilitação e representação indicados abaixo, para o seguinte e-mail, que será o meio eletrônico para esclarecimento de quaisquer questionamentos: juridico@fenixtecnologia.com.br - A Sociedade disponibilizará informações sobre a plataforma digital em que ocorrerá a Reunião diretamente ao quotista ou ao seu procurador devidamente constituído. Documentos: cópias do documento de identidade e do CPF do quotista, bem como, se for o caso de representação do quotista por procurador, instrumento de mandato outorgado pelo quotista nos termos do Parágrafo quarto, da Cláusula 10ª, Capítulo VIII - Das Reuniões dos Sócios Quotistas, do Contrato Social da Sociedade e do Art. 1.074, §1º, do Código Civil, e cópias do documento de identidade e do CPF do procurador presente.

São Paulo/SP, 11 de janeiro de 2024. Kalim Youssef Youssef Neto, Paulo Henrique Pimentel Soares de Melo.

ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA SABESP - AAPS

Carta de Convocação - 39ª Assembléia Geral Extraordinária Modalidade Híbrida

Data: 29 de janeiro de 2024 (segunda-feira) **Horário:** 8:30 horas - Sede da AAPS e Plataforma Zoom Na forma prescrita pelo **artigo 20**, cumprindo o disposto **no artigo 19**, **no artigo 22, inciso VI, nos artigos 23 e 25, todos** do Estatuto Social, ficam convocados os associados da AAPS - Associação dos Aposentados e Pensionistas da SABESP, para a Assembleia Geral Extraordinária, que ocorrerá, na modalidade híbrida (virtual e presencial), e realizar-se-á no dia e hora indicados acima, em primeira convocação, com a presença mínima (presencial e virtual) da metade mais um dos associados que tenham direito a voto e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número deles, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **Deliberar sobre uma nova proposta, a ser apresentada à Sabesp, para realização de um Termo de Ajuste entre a Associação dos Aposentados e Pensionistas da Sabesp - AAPS com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, visando a extinção da cobrança do déficit apurado nos planos de saúde Digna Mais 1, 2, 3, 4 e 5, em relação a todos os seus participantes, incluindo os beneficiários titulares, dependentes e agregados, possibilitando a respectiva migração para o Plano Essência da Vivest, bem como a desistência da ação de cumprimento de sentença (processo nº 0056668-84.2020.8.26.0100), promovida pela AAPS contra a Sabesp, a Sabesprev e a Vivest, em curso perante a 10ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo, no qual se objetiva o cumprimento do Termo de Transação Extrajudicial firmado entre a AAPS e a SABESP, em 20 de fevereiro de 2018, onde a Sabesp e a Sabesprev se comprometeram a criar um Plano de Saúde equivalente ao Plano Pleno, destinado a abrigar os empregados ativos e os inativos, com a junção das massas, em obediência ao disposto nos artigos 30 e 31 da Lei 9.656/98.** Serão apresentados na assembleia para conhecimento, deliberação e votação, os esclarecimentos necessários da proposta de acordo e a recomendação do Conselho Deliberativo da AAPS. As decisões serão tomadas pela maioria dos associados presentes. Pela atenção que V. Sª dispensar à presente convocação, antecipamos nossos melhores agradecimentos. São Paulo, 15 de janeiro de 2024.

Ivan Norberto Borghi - Presidente do Conselho Deliberativo da AAPS

Instruções para Realização da Assembleia Extraordinária

1- A assembleia será realizada em formato híbrido, usando a plataforma de vídeo conferência Zoom e simultaneamente em formato presencial na sede da AAPS, à Rua Treze de Maio, 1642 - Bela Vista - São Paulo. **2-** Os associados interessados deverão optar pela participação somente em uma das modalidades - virtual ou presencial. **3-** Para acesso à assembleia virtual, o (a) associado (a) com direito a voto, deverá acessar o link abaixo, que também será enviado por e-mail e disponibilizado no site da AAPS e proceder o cadastramento, preenchendo seus dados (nome e sobrenome completos, e-mail, CPF e celular) até o dia 29/01/2024 às 7 (sete) horas, quando o sistema será bloqueado para inscrição na 39ª Assembleia Geral Extraordinária - 29/01/2024 às 8:30 horas. https://us02web.zoom.us/meeting/register/tZUtcuqvqDsjHNYA9a3oUCjF1-AdJUXCzQ4e • após o cadastro do associado ser validado, será enviado através do e-mail cadastrado a confirmação da inscrição e o link para acesso ao evento da Assembleia Geral Extraordinária virtual. • acessar o evento no dia 29/01/2024 às 8:30 horas ingressando com o nome completo, conforme inscrito, para identificação do associado e aguardar a autorização de acesso pela AAPS. **4-** Os interessados em participar presencialmente, deverão comparecer na sede da AAPS, Rua Treze de Maio, 1642 - Bela Vista, no dia 29/01/2024 até as 8:30 (oito horas e trinta minutos) para assinar lista de presença. **5-** Em caso do Associado (a) ser representado (a) por procurador (a), deverá indicar o nome do representante por ocasião da inscrição e enviar o instrumento de procuração até as 7:00 (sete) horas do dia 29/01/2024 no e-mail aaps@aaps.com.br para participação virtual. Para quem participar presencialmente, a procuração deverá ser apresentada no local da Assembleia presencial até às 8:30 horas do dia 29/01/2024. **6-** Em caso de problemas quanto à realização do registro inicial ou acesso ao evento, os associados deverão manter contato através do telefone da AAPS (11) 3372-1000. **7-** Durante o evento os microfones serão mantidos desligados para evitar interferências, podendo se manifestar durante a assembleia virtual utilizando o chat. **8-** O processo de votação será nominal, na modalidade virtual e presencial, podendo o associado optar por aprovar, não aprovar ou abster-se sobre o item a ser deliberado, sem discutir ou comentar o voto. **9-** Para participar da votação virtual, os associados deverão observar as três opções de voto, escolher sua opção e clicar em "Enviar". Após enviar o voto, não poderá ser alterado. **10-** Os votos on-line serão somados aos votos dos associados que participarem presencialmente. **11-** A AAPS não será responsável por falha no sinal e conexão de internet, problemas decorrentes dos aparelhos de informática ou da conexão à rede mundial. **12-** O ingresso na Assembleia é restrito e exclusivo aos associados da AAPS devidamente cadastrados e validados. A disponibilização de acesso a terceiros, em nenhuma hipótese, é permitida. Da mesma forma, o associado que votar em duplicidade ou através de terceiros sem procuração, estará sujeito à adoção de medida disciplinar, podendo até ser excluído do quadro de associados da AAPS.

Placar Linhas Aéreas S.A.

CNPJ 48.199.524/0001-80 - NIRE 35.300.602.056

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 14 de Março de 2023

Data e Horário: 14 de março de 2023, às 09:00 horas. **Local:** Sede social, na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Brasil, nº 1030, Jardim América, CEP 01430-000. **Mesa:** Presidente: Sra. Leila Mejdalani Pereira; Secretário: Sr. José Roberto Lamacchia. **Presença:** Acionistas da companhia representando 100% (cem por cento) do capital social. **Convocação:** Dispensada a publicação dos Editais de Convocação, nos termos do § 4º do Artigo 124 da Lei 6.404/76. **Ordem do Dia:** Deliberação e aprovação de aumento do capital social, sendo por consequência, alterado o artigo 6º do Estatuto Social da Companhia. **Deliberações:** Os acionistas, sem dissidências, protestos e declarações de votos vencidos, deliberaram o quanto segue: O aumento de capital social da Companhia e a respectiva integralização, no montante de R$1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), mediante a incorporação dos valores em espécie, passando o capital social de R$10.000,00 (dez mil reais) para R$1.510.000,00 (hum milhão e quinhentos e dez mil reais), com a emissão de novas ações ordinárias, subscritas e integralizadas pelas acionistas proporcionalmente. Em decorrência da alteração supracitada, altera-se o artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, que passa a ter a seguinte redação: ***"Artigo 6º** - O Capital social é de R$1.510.000,00 (hum milhão, quinhentos e dez mil reais) dividido em 1.510.000 (hum milhão, quinhentas e dez mil) ações, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, assim distribuído entre as acionistas:* **Acionista - Quantidade de ações - Valor - %:** Lagospar S.A. - 1.494.900 ações - R$ 1.494.900,00 - 99%; Leila Mejdalani Pereira - 15.100 ações - R$ 15.100,00 - 1%; **Total -** 1.510.000 ações - R$1.510.000,00 - 100%. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, a Sra. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. **Presentes:** Presidente da mesa/Acionista e Diretora Superintendente: Leila Mejdalani Pereira; Secretário da mesa e Diretor Superintendente: José Roberto Lamacchia. **Data:** São Paulo (SP), 14 de março de 2023. **Leila Mejdalani Pereira -** Presidente da Mesa/Acionista e Diretora Superintendente; **José Roberto Lamacchia -** Secretário da Mesa e Diretor Superintendente. **JUCESP** nº 132.084/23-5 em 31/03/2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

OFH Investimentos e Participações S.A.

CNPJ 35.136.667/0001-09 - NIRE 35.300.542.843

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03/02/2020

Data/Hora/Local: Aos 03/02/2020, às 10hs, Santo André/SP, reuniram-se em 1º convocação os subscritores da totalidade das ações emitidas por **OFH Investimentos e Participações S.A. Mesa:** Marcus Campnha: Presidente, Fernanda Plazezuscki Campnha: Secretária. **Convocação:** Dispensada. **Presença:** Totalidade. **Deliberações